



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14/71.

CÓPIA

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN - destinado à operação e exploração dos serviços de Abastecimento de Água do Município.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato e contrato com a Companhia Espírito Santense de Saneamento' CESAN- destinado à operação e exploração dos serviços de Abastecimento de Água do Município, nas condições estabelecidas pela Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água(PEAG).
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º - Registre-se, Publique-se e faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 1971.



JOSE OLIVEIRA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL